

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 032, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Municipal nº 203, de 08 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Mercedes, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Considerando que esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei Ordinária nº 1384/2015 – Sistema Municipal de Cultura de Mercedes,

Torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamada Pública com vistas a seleção de propostas para a aquisição de serviços e bens vinculados ao setor cultural na forma deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é subdividido em Lotes, consoante descrição abaixo:

LOTE 01 - Apresentações artísticas musicais.

Descrição: Identificação e seleção de 6 (seis) propostas de apresentações artísticas musicais, observado o seguinte:

a) Cada proposta deverá contemplar a realização de 01 (uma) apresentação artística com todo o equipamento e estrutura necessária para o evento tais como instrumentos, caixas acústicas,

microfones, iluminação, ferragens, assentos e cabeamento. Sendo tais itens disponibilizados pelo proponente.

b) O número de integrantes fica a critério de cada proponente, sendo pertinente não exceder a quantidade de 03 (três) pessoas.

c) As apresentações artísticas serão gratuitas e não poderão arrecadar recursos financeiros de outras entidades, patrocinadores e/ou terceiros.

d) As apresentações artísticas poderão ser feitas de forma presencial ou em mídias sociais, dependendo da determinação do Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020, levando em consideração as medidas de segurança para a disseminação do Covid.

LOTE 02 – Pintura Artística.

Descrição: Identificação e seleção de 01 (uma) proposta de Pintura Artística no município, observado o seguinte:

a) A proposta deverá contemplar as seguintes etapas:

Etapas 01: oficina de pintura em grafite (entendendo-se grafite como arte urbana de produção de desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, etc.)

Etapas 02: Execução de 4 (quatro) intervenções artísticas culturais na cidade, sendo elas: (1) pintura artística do muro da Casa da Cultura; (2) pintura artística de faixas de pedestre nos cruzamentos da Rua Dr. Osvaldo Cruz com Rua Monte Castelo (Esquina da Casa da Cultura com Prefeitura Municipal); (3) Pintura artística da platibanda de fachada da Casa da Cultura de Mercedes; e (4) Pintura artística de fachada da Biblioteca Municipal Saber sem Fronteiras.

b) A proposta deverá contemplar a realização das etapas 01 e 02 com todo o material e encargos que a execução venha a acarretar, tais como, tinta, pincéis, spray, solventes, etc., devendo tais itens serem disponibilizados pelo proponente.

c) As oficinas serão gratuitas e não poderão arrecadar recursos financeiros de outras entidades, patrocinadores e/ou terceiros.

LOTE 03 – Apresentação artística coreográfica.

Descrição: Identificação e seleção de 01 (uma) proposta de apresentação artística coreográfica, observado o seguinte:

a) A proposta deverá contemplar a realização de 04 (três) apresentações artísticas coreográficas de dança com todo os materiais e equipamentos necessários para o evento tais como; figurinos e despesas de alimentação e deslocamento, sendo tais itens de responsabilidade do proponente.

b) O número de integrantes fica a critério do proponente.

c) As apresentações artísticas serão gratuitas e poderão ser feitas de forma presencial ou em mídias sociais, dependendo da determinação do Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020, levando em consideração as medidas de segurança para a disseminação do Covid.

LOTE 04 – Confecção de guirlandas natalinas

Descrição: Identificação e seleção de 03 (três) propostas de confecção de guirlandas natalinas, observado o seguinte:

a) Cada proposta deverá contemplar a produção de 08 (oito) guirlandas natalinas confeccionadas através de arte manual (patchwork, crochê, macramê, feltro, tricô, etc) devendo conter no mínimo 45 centímetros de diâmetro.

b) A proposta deverá contemplar a entrega das guirlandas prontas sendo de responsabilidade do proponente todo o material e encargos que a execução venha a acarretar, tais como, tecido, linhas, aviamentos, estrutura para a guirlanda, etc.

2. DO VALOR, FONTE DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As propostas selecionadas serão remuneradas pelos seguintes valores:

2.1.1. **LOTE 01**. Os recursos financeiros disponíveis para o Lote 01 correspondem ao montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Cada proposta receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em parcela única.

2.1.2. **LOTE 02**. Os recursos financeiros disponíveis para o Lote 02 correspondem ao montante de R\$ 22.178,83 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

2.1.3. **LOTE 03**. Os recursos financeiros disponíveis para o Lote 03 correspondem ao montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.1.4. **LOTE 04**. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Cada proposta receberá o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em parcela única.

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)

2.3. O pagamento será repassado diretamente ao proponente, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto, mediante encaminhamento do relatório de execução (ANEXO III – exclusivo para os Lote 01, 02 e 03) devidamente preenchido para o Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020.

2.4. Qualquer despesa para a realização da proposta é de inteira responsabilidade do proponente.

2.5. Com relação exclusivamente aos Lotes 02 e 03, haverá a antecipação de 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos aos proponentes.

2.5.1. Para antecipação, deverão os proponentes comprovar o início da execução do objeto proposto. Para o Lote 02, mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos insumos necessários. Para o Lote 03, mediante comprovação do início dos ensaios, a ser atestado pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes.

2.5.2. O proponente deverá realizar a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

2.6. Considera-se que a antecipação de parte dos recursos relativamente aos Lotes 02 e 03 se revela indispensável para assegurar a aquisição de seus objetos, uma vez que exigem o dispêndio imediato de recursos por parte dos proponentes na aquisição de insumos e preparação das apresentações, o que restaria inviabilizado em face da reconhecida vulnerabilidade econômica dos artistas, decorrentes dos efeitos da pandemia do COVID-19.

3. DA INSCRIÇÃO E DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão aptos a participar do presente edital pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidos no município de Mercedes, tendo em vista que este processo tem por objetivo de fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais.

3.2. As inscrições das propostas serão feitas através de:

a) preenchimento do ANEXO I – Formulário de Inscrição, e do Anexo II - Autorização para o Uso de Imagem, constante no presente edital, a ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de

Chamada Pública nº 5/2020

Mercedes-PR, em horário e expediente, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, acompanhado de comprovante de endereço recente (de no máximo 3 meses), comprovante de inscrição no CNPJ e cópia do ato constitutivo (se pessoa jurídica), ou comprovante de inscrição no CPF e cópia do documento de identidade (se pessoa física).

b) com o protocolo do Anexo I - Formulário de Inscrição, deverá o interessado apresentar prova de regularidade com: a) Fazenda Municipal; b) Fazenda Estadual; c) Fazenda Federal e Seguridade Social; e) débitos trabalhistas, por meio de certidões.

c) cada integrante, inclusive o proponente, deverá preencher o cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC do município de Mercedes, que será enviado por e-mail, após o protocolo do ANEXO I – Formulário de Inscrição. A data máxima para preenchimento é 07/12/2020. Atenção aos itens com asterisco (*), são campos obrigatórios de preenchimento.

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 24/11/2020 à 04/12/2020.

3.4. Cada proponente bem como os participantes indiretos poderão inscrever apenas uma proposta. Na hipótese de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última.

3.5. Não poderão participar do presente processo de seleção:

3.5.1. Os agentes públicos vinculados ao Município de Mercedes;

3.5.2. Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes/sediadas no município de Mercedes;

3.5.3. Menores de 18 anos.

4. SOBRE A SELEÇÃO.

4.1. A análise das propostas e seleção será feita pelo Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020, através da ordem de inscrição de cada participante.

4.2. Os inscritos terão suas propostas avaliadas pelo Comitê Gestor que avaliará e selecionará a(s) proposta(s) vencedoras, devendo ser publicado o seu resultado.

4.3. Serão selecionadas as propostas que atenderem as disposições deste edital, na ordem de inscrição, até o limite estabelecido no item 1.1 deste Edital para cada Lote.

4.4. As propostas que não atenderem a qualquer disposição deste edital serão desclassificadas.

4.5. O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município de Mercedes, www.mercedes.pr.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

5. DO DIREITO DE RECURSO.

5.1 O Prazo para a interposição de recursos relativos à DESCLASSIFICAÇÃO ou, ainda, quanto à posição da classificação será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

5.1.1. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município, endereçado à Secretaria de Educação e Cultura e assinado pelo proponente ou representante com procuração, contendo todos os argumentos necessários ao convencimento da inadequação da decisão de desclassificação ou da posição de classificação atribuída ao recorrente. Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

5.2 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de discordância quanto à decisão de DESCLASSIFICAÇÃO ou posição obtida na classificação, não podendo ser incluídas informações e/ou documentos que deveriam obrigatoriamente ter sido apresentados durante as etapas anteriores (inscrição e habilitação).

5.3 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva.

5.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020, no prazo de 1(um) dia útil a contar do término do prazo para protocolo de que trata o item 5.1.

6. SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Para o Lote 01:

6.1.1 Cada apresentação terá seu horário e local previamente agendados com cada inscrito, cabendo tal tarefa ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. Os proponentes selecionados deverão de estar com todo o equipamento, acessórios e instrumentos instalados e em perfeito funcionamento com pelo menos 30 minutos de antecedência.

6.1.2 O repertório a ser executado pode ser variado, contendo músicas nacionais e/ou internacionais. As letras das músicas não devem conter palavras e/ou expressões que incitem de qualquer natureza a violência, o desrespeito, a sexualidade, o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

6.1.3. O tempo mínimo de duração de cada evento é de 02 (duas) horas, contados a partir do início da apresentação.

6.1.4. Dependendo das condições climáticas, quando a apresentação está programada para ser realizada ao ar-livre, poderá a mesma ser cancelada e nova data definida.

6.1.5. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou roubo que porventura venha a acontecer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado de seus objetos e pertences.

6.1.6. As apresentações artísticas serão gratuitas e poderão ser feitas de forma presencial ou em mídias sociais, dependendo da determinação do Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020, levando em consideração as medidas de segurança para a disseminação do Covid.

6.2 Para o Lote 02:

6.2.1 DA ETAPA 01: Oficina de Pintura em Grafite:

a) As oficinas de pintura em Grafite serão ministradas para grupos de no máximo 5 alunos, totalizando no máximo 10 alunos residentes no município e devidamente inscritos pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes. Durante a oficina deverão ser respeitadas as normas de segurança contra o COVID-19.

b) As oficinas terão carga horária de 20 horas e o artista selecionado deverá oferecer os equipamentos e materiais necessários para tal.

c) A oficina acontecerá no muro da Casa da Cultura e as técnicas de pintura bem como a arte escolhida para a representação fica a critério do proponente.

d) A data da oficina será estabelecida em conjunto com o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e será divulgada amplamente para os interessados.

6.2.2 DA ETAPA 02: Execução de 4 (quatro) intervenções artísticas culturais na cidade (muro e fachada da Casa da Cultura, faixas de pedestres e fachada da Biblioteca Cidadã):

a) A pintura artística do muro da Casa da Cultura acontecerá durante a realização da oficina de Grafite, sendo obrigatório o acompanhamento do instrutor durante todo o período de realização da pintura do muro. O mesmo deverá orientar os inscritos a não se utilizarem de desenhos que incitem a violência, o desrespeito, a sexualidade e o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

b) A respeito da pintura artística de faixas de pedestre, da fachada da Casa da Cultura e da fachada da Biblioteca Municipal Saber sem Fronteiras as artes a serem executadas deverão ser previamente avaliadas pelo Comitê Gestor.

6.3 Para o Lote 03:

6.3.1 Cada apresentação terá seu horário e local previamente agendados com o inscrito, cabendo tal tarefa ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. O proponente selecionado deverá estar com todo o material cênico e equipamentos necessários instalados e em perfeito funcionamento com pelo menos 30 minutos de antecedência da apresentação.

6.3.2 O estilo e gênero da dança poderá ser variado, considerando o público e evento. As letras das músicas tanto como os gestos e as coreografias não devem conter expressões que incitem de qualquer natureza a violência, o desrespeito, a sexualidade, o uso de substâncias entorpecentes lícitas ou não.

6.3.3 Dependendo das situações que sejam necessárias alterações de datas, como por exemplo, o impedimento de realização de eventos pela disseminação de Covid, a apresentação poderá ser adiada, e nova data marcada.

6.3.4 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou roubo que porventura venha a acontecer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado de seus objetos e pertences.

6.4 Para o Lote 04:

6.4.1 Os proponentes deverão entregar para os responsáveis do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 18/12/2020, os objetos desta proposta (guirlandas natalinas) em perfeito estado.

6.4.2 As guirlandas deverão ser confeccionadas através das artes manuais dos estilos de artes manuais (patchwork, crochê, macramê, feltro, tricô, etc.), devendo conter no mínimo 45 centímetros de diâmetro cada.

6.4.3 O objeto deverá remeter ao estilo natalino, sendo a utilização de cores e imagens e detalhes que atentem a esta proposta.

6.4.4 O objeto executado, após a entrega, passará a ser de propriedade do Município de Mercedes.

6.5 Os proponentes e envolvidos na execução do objeto deverão subscrever Autorização para o Uso de Imagem, constante do Anexo II deste Edital.

6.6 O objeto das propostas selecionadas serão regularmente contratados em procedimentos de dispensa/inexigibilidade de licitação.

7. DIREITOS DE USO DE IMAGEM

7.1. Os proponentes selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Mercedes por prazo indeterminado.

7.2 Os conteúdos artísticos e culturais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Município de Mercedes em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

7.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município de Mercedes fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os casos omissos que cabem ao pleno andamento da ação desse edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

8.3. As disposições deste Edital poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

8.4. Faz parte integrante deste edital:

8.4.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição;

8.4.2 ANEXO II - Autorização para o Uso de Imagem;

8.4.3 ANEXO III – Relatório de Execução.

8.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes pelo e-mail: cdcmercedes@gmail.com.

8.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Mercedes de qualquer ônus nesse sentido.

Chamada Pública nº 5/2020

8.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

8.7.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

8.8 Aplica-se ao presente edital, no que couber, as disposições da Lei n.º 14.017/2020, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, do Decreto Municipal n.º 203/2020, e da Lei n.º 8.666/1993.
8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor designado pelo art. 7º do Decreto n.º 203/2020.

Mercedes-PR, 24 de novembro de 2020.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Formulário I – se for inscrito como pessoa física.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____ Nº _____ (anexar comprovante)

Cidade: Mercedes

Estado: Paraná

CEP: 85.998-000

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Telefone Móvel: _____

Formulário II – se for inscrito como pessoa jurídica.

Razão Social _____ CNPJ: _____

Nome _____ do _____ representante _____ legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____ (anexar comprovante)

Cidade: Mercedes

Estado: Paraná

CEP: 85.998-000

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Telefone Móvel: _____

Integrantes do grupo:

Nome: _____

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

Nome: _____

E-mail: _____

Através deste e-mail o mesmo receberá o link para preenchimento do cadastro do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC.

LOTE PRETENDIDO: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (de titularidade do proponente, exclusivamente):

Conta-Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

Na assinatura deste termo o proponente autoriza o município de Mercedes

Chamada Pública nº 5/2020

- a utilizar os registros da ação artística, bem como as imagens de seus resultados na mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

- a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização e fins lucrativos.

Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital de Chamada Pública nº XX/2020 e aceito as condições propostas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste formulário.

Por ser verdade, firmo e presente.

Mercedes-PR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, participante da proposta inscrita no Edital xx/2020 – DE CHAMADA PÚBLICA, do Município de Mercedes-PR autorizo a veiculação de minha imagem e do objeto da proposta ofertada em publicações, divulgações e publicidades realizadas pelo Município de Mercedes, como produto resultante deste Edital.

Mercedes-PR, ____ de _____ de 2020

(assinatura)

Obs.: No caso de grupo, todos os integrantes deverão subscrever esta autorização.

ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (exclusivo para os lotes 01, 02 e 03)

NOME _____ ou _____ RAZÃO SOCIAL _____ do
proponente: _____
CPF ou CNPJ: _____
Data, horário e local do evento realização da atividade: _____
Público alvo: _____
Público estimado presente: _____
Breve comentário sobre a atividade artística
desenvolvida: _____

() Envio de imagens, fotos e arquivos áudio visuais para o e-mail cdcmercedes@gmail.com para fins de registro em modo digital.

Mercedes-PR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente